

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.318, de 18 de maio de 2023.

(Dispõe sobre homologação do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargo público de Cozinheiro)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista da classificação final apresentado pela INDEPAC Concursos, após prazo e análise recursal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o resultado obtido na prova objetiva, e na condição de "aprovado" do Teste de Habilidades Específicas -THE realizado em 17, 18, 18, 20 de Abril e 12 de Maio de 2023, conforme lista de classificação final em ordem decrescente de notas, abaixo discriminada, para provimento de cargos públicos de: COZINHEIRO do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, realizado nesta cidade, no dia 18 de Dezembro de 2022, de acordo com Edital do Concurso Público nº 001/2022, publicado em 27 de Agosto de 2022

Parágrafo Único - Expeçam-se os atos necessários às respectivas nomeações dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da administração, cuja convocação se dará através de Edital específico, publicado no Semanário Oficial.

CARGO: COZINHEIRO

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSC	Resultado TAF	RESULTADO TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE	RESULTADO FINAL
2	CAMILA FRANCIELE DE BARROS	16303	Aprovado	Aprovado	Aprovado
6	JULIANA OLINDA DE OLIVEIRA DE	12444	Aprovado	Aprovado	Aprovado
7	ROSALINA DE FÁTIMA FRANCISCO CARVALHO	16965	Aprovado	Aprovado	Aprovado
9	JULIA MORILLIA RODRIGUES	12272	Aprovado	Aprovado	Aprovado
11	ROSEMARI CHECHE CORTE	15022	Aprovado	Aprovado	Aprovado
13	HELOISA CAMILA PARRA SANTOS	17505	Aprovado	Aprovado	Aprovado
16	ELAINE CRISTINA DE CAMARGO	15865	Aprovado	Aprovado	Aprovado
20	ELIANE DOMINGUES CARDOSO	15539	Aprovado	Aprovado	Aprovado
23	PATRÍCIA CAMILO BIASON	16656	Aprovado	Aprovado	Aprovado

27	CRISTIANE NEVES GARCIA	16988	Aprovado	Aprovado	Aprovado
28	PAULA ARANTES GOMES BUENO	16683	Aprovado	Aprovado	Aprovado
30	ANA PAULA DE OLIVEIRA	16675	Aprovado	Aprovado	Aprovado

Artigo 2º - A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da publicação da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de maio de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes da CASE.

Fornecedor: Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eirelli

Empenho(s): 3391/2023

Valor: R\$ 3.747,54

Avaré, 18 de maio de 2023

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Pilar Ecotec, ref. ao Semanário Oficial - edição nº 1607, pág.05, de 17 de maio de 2023

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tendas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no dia 1º de maio na Concha Acústica.

Fornecedor: Pilar Ecotec Ambiental Ltda.

Empenho(s): 6941,7608/2023

Valor: R\$ 7.545,00

Avaré, 17 de maio de 2023

Marcio Danilo dos Santos
Secretário Municipal de Turismo
Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tendas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no dia 1º de maio na Concha Acústica.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias

Empenho(s): 6941,7608/2023

Valor: R\$ 7.545,00

Avaré, 17 de maio de 2.023

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 4985,4993/2023

Valor: R\$ 83.498,96

Avaré, 18 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gasolina comum e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Agrodiesel TRR General Salgado Ltda.

Empenho(s): 7154/2023

Valor: R\$ 12.475,00

Avaré, 18 de maio de 2.023

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gasolina comum e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Agrodiesel TRR General Salgado Ltda.

Empenho(s): 7155/2023

Valor: R\$ 7.485,00

Avaré, 18 de maio de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gasolina comum e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na frota municipal.

Fornecedor: Agrodiesel TRR General Salgado Ltda.

Empenho(s): 7157/2023

Valor: R\$ 29.940,00

Avaré, 18 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento pela Merenda Escolar.

Fornecedor: NTB Comercial de Alimentos Ltda.

Empenho(s): 3376/2023

Valor: R\$ 464,30

Avaré, 18 de maio de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Alfalagos Ltda.

Empenho(s): 5218/2023

Valor: R\$ 25,60

Avaré, 18 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de soluções específicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as Unidades de Saúde.

Fornecedor: Cirúrgica São José Ltda.

Empenho(s): 7057/2023

Valor: R\$ 849,50

Avaré, 18 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de soluções específicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Saúde.

Fornecedor: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 7056/2023

Valor: R\$ 624,00

Avaré, 18 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de soluções específicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Saúde.

Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Empenho(s): 7058/2023

Valor: R\$ 1.247,00

Avaré, 18 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Renova Asfaltos Pavimentação e Obras Ltda.

Empenho(s): 236,5257/2023

Valor: R\$ 8.665,80

Avaré, 18 de maio de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fraldas descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli

Empenho(s): 6944,6946,6949,7090,7093/2023

Valor: R\$ 1.812,00

Avaré, 18 de maio de 2.023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS REALIZADOS EM 08 DE MAIO DE 2023

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, através da Comissão Examinadora do **Concurso Público nº 001/2022**, designada através do Decreto nº 7263/2023, de 31 de Março de 2023, publicado em 31 de Março de 2023, **DIVULGAM** o resultado do **Teste de Habilidades Específicas -THE, realizado em 08 de Maio, para o cargo/função de BORRACHEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, MARCENEIRO, PEDREIRO E SERRALHEIRO**, conforme edital de Convocação, publicado no Semanário Oficial em: 26/04/2023- Edição 1582

CARGO: BORRACHEIRO

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSC	Resultado TAF	RESULTADO TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE
1	GHABRYEL AUGUSTO VIEIRA DE MATOS	16104	Aprovado	APROVADO
2	MAIKO ALEXANDRE DE SOUZA	15511	Aprovado	N.C. -REPROVADO
3	RENAN AUGUSTO OLIVEIRA	15547	Aprovado	N.C. -REPROVADO

CARGO: ELETRICISTA

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSC	Resultado TAF	RESULTADO TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE
1	GUILHERME ALBANO	15656	Aprovado	REPROVADO
4	FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	12950	Aprovado	REPROVADO

CARGO: ENCANADOR

Quinta-feira, 18 de maio de 2023

Ano VII | Edição nº 1608

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSC	Resultado TAF	RESULTADO TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE
1	RUBENS DE SOUZA LIMA	17198	Aprovado	APROVADO
3	FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS	16408	Aprovado	REPROVADO
4	JOÃO MESSIAS JUNIOR	16740	Aprovado	APROVADO

CARGO: MARCENEIRO

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSC	Resultado TAF	RESULTADO TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE
2	JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE SILVA	13728	Aprovado	REPROVADO
3	RODRIGO DE LIMA ARANTES	16103	Aprovado	APROVADO

CARGO: PEDREIRO

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSC	Resultado TAF	RESULTADO TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE
4	RICARDO DA COSTA ABREU	13582	Aprovado	APROVADO
5	ADRIANO APARECIDO DA SILVA	13354	Aprovado	APROVADO
7	DARIO PEREIRA	15898	Aprovado	APROVADO
8	JAIR ROZA	17211	Aprovado	APROVADO
9	RUBENS APARECIDO PEREIRA	15549	Aprovado	N.C. -REPROVADO

CARGO: SERRALHEIRO

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	INSC	Resultado TAF	RESULTADO TESTE DE HAB. ESPECIFICA - THE
2	JULIO CESAR DA SILVEIRA	12398	Aprovado	APROVADO
3	RUDINALDO SEBASTIAO NUNES DA SILVA	15771	Aprovado	REPROVADO

DOS RECURSOS

Os recursos do THE-Teste de Habilidades específicas deverão obedecer as regras contidas no Item 13- Recursos do Edital do Concurso Público nº 001/2022, publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré em 27/08/2022.

Estância Turística de Avaré, aos 15 de Maio de 2023.

COMISSÃO EXAMINADORA DO THE CONCURSO

PUBLICO

**DESIGNAÇÃO - DECRETO 7263/2023, de 31 de Março
de 2023**

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA AVARÉ

Lei Municipal nº 1.824, de 19 de Agosto de 2014
Decreto Municipal nº 6.714, de 07 de Março de 2022

Edital 01/2023

Estabelece a abertura do processo de indicação dos representantes das instituições públicas e da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA AVARÉ (mandato 2023-2025)

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA AVARÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.824, de 19 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 6.714, de 07 de março de 2022,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA AVARÉ**, realizada em 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a abertura do processo de **INDICAÇÃO** dos representantes das instituições públicas e da sociedade civil organizada para compor o COMSEA AVARÉ, mandato 2023-2025.

Art. 2º - O COMSEA AVARÉ, órgão de assessoramento imediato do Chefe do Poder Executivo da Estância Turística de Avaré, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º - São atribuições do COMSEA AVARÉ propor e pronunciar-se sobre:

- I – As diretrizes da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem implementadas pelo governo local;
- II – Os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos, atualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento da Estância Turística de Avaré;
- III – As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo prioridades;
- IV – A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º - Os representantes da sociedade civil organizada serão indicados pelas instituições/associações que desenvolvam atividades relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, com efetiva atuação na Estância Turística de Avaré.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA AVARÉ

Lei Municipal nº 1.824, de 19 de Agosto de 2014
Decreto Municipal nº 6.714, de 07 de Março de 2022

Art. 6º - Para a representação no colegiado, a instituição interessada deverá encaminhar ofício, com os dados nos modelos do Anexo I deste Edital, ao COMSEA AVARÉ, localizado na Sala dos Conselhos na Praça Romeu Bretas (Concha Acústica).

Art. 7º - O prazo estabelecido para protocolo de entrega de documentos acima informados será do dia da publicação deste Edital até o dia 22 de maio de 2023.

Art. 8º - O mandato dos conselheiros será pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução apenas por mais um período.

Art. 9º - Todos os membros titulares do COMSEA AVARÉ e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, através de Decreto, respeitadas as indicações previstas em Lei.

Art. 10 - Os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, serão substituídos, ao se desvincular-se dos órgãos ou instituições de origem de sua representação e /ou apresentar procedimento incompatível com a função.

Art. 11 - Casos omissos e não previstos neste Edital serão deliberados pelo COMSEA AVARÉ.

Estância Turística de Avaré, SP, 28 de abril de 2023



GUSTAVO MATARAZZO REZENDE

Presidente do COMSEA AVARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA AVARÉ

Lei Municipal nº 1.824, de 19 de Agosto de 2014
Decreto Municipal nº 6.714, de 07 de Março de 2022

ANEXO I (EDITAL Nº 01/2023 COMSEA AVARÉ)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO

Nome da instituição/associação:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Presidente/Representante Legal:
RG/CPF do Presidente/Representante Legal:

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES

CONSELHEIRO TITULAR:

Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
RG/Órgão Emissor:
CPF:
E-mail:
Formação Escolar:

CONSELHEIRO SUPLENTE:

Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
RG/Órgão Emissor:
CPF:
E-mail:
Formação Escolar:

Nome/Assinatura do Presidente/Representante Legal da Instituição ou Associação
Estância Turística de Avaré, SP _____ de _____ de 2023